# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA

### I-PREAMBULO

- 1.1 O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 Centro Vargem Bonita SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo, Maior Preço por Item, tendo como forma de Julgamento o Maior Preço Ofertado por Item, que tem por objeto a: Permissão para Exploração Remunerada de Área Pública, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.
- 1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, em sessão pública da Comissão Municipal de Licitações, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4 A sessão Pública que trata o Item anterior, será realizada na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, Rua Coronel Vitório, nº 966 Centro Vargem Bonita SC, iniciando-se às **14hrs00min do dia 02 de MARÇO e 2017** e será conduzida pelo(a) Presidente(a) da Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

### 2.0 - **DO OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A 25ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA SC, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE MARÇO DE 2017, REFERENTE AOS SEGUINTES ITENS: 1) BEBIDAS DIVERSAS; 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
- 2.2 A composição, características e exigências mínimas para cada item estão fixadas e estabelecidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.
- 2.3 A outorga da Permissão ao licitante vencedor deste certame será formalizada mediante Contrato de Permissão remunerada de direito real de Uso.
- 2.4 A permissão de uso estará vinculada a este edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis para este tipo de serviço, as quais o Permissionário declara consentimento e conhecimento.
- 2.5 Os licitantes interessados poderão visitar previamente o local, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto às condições impostas neste Edital, relacionadas aos espaços públicos ora licitados.

# 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame Pessoa Jurídica e Pessoa Física que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:

- 3.2.1 empresa em consórcio.
- 3.2.2 Empresas ou Pessoas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
- 3.2.3 Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município ou detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita;
- 3.2.5 Empresas ou Pessoas que já sejam Concessionários de bens e serviços públicos do Município de Vargem Bonita.

### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação na sessão, e nos atos decorrentes desta Licitação.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

# 5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os Documentos para habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROPONENTE:	PROPONENTE:
ENVELEPE N° 01 - DOCUMENTOS	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

# 6.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No Envelope nº 1 "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

# 6.1.2 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

# Torrest Course

# Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE VARGEM BONITA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena "b", deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.2.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

# 6.1.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de <u>regularidade</u> perante a Fazenda <u>Municipal</u>, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- c) Prova de <u>regularidade</u> relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de <u>regularidade</u> fiscal para com a Fazenda <u>Estadual</u> do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Prova de <u>regularidade</u> para com a Fazenda <u>Federal</u> compreendendo os Tributos Federais, incluso INSS e à Dívida Ativa da União.

### **6.1.4** – Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

# 6.1.5 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução e/ou, fornecimento pretérito pela Licitante, de Estrutura, Equipamentos e/ou Serviços compatíveis em características com o licitado, nos termos do Edital.

### **6.1.6 – Outros:**

- b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**, devendo ser apresentada em original;
- c) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO III**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original.

# 6.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto

# Total Control Control

# Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE VARGEM BONITA

ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado juntamente com as Certidões porventura vencidas.

6.2.2 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

# 7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando o valor unitário e o valor total ofertado.
- 7.2 Na Carta de apresentação da Proposta, constará, entre outros:
- 7.2.1 Nome, endereço, CNPJ ou CPF do proponente.
- 7.2.2 Referência ao nº do Processo Licitatório e Tomada de Preços, e ao respectivo objeto.
- 7.2.3 Descrição do Objeto e o valor ofertado.
- 7.2.4 Declaração expressa de que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes à contratação.
- 7.2.5 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.
- 7.3 O valor mínimo de oferta para cada Item de exploração Comercial é o constante no ANEXO II deste Edital, "Modelo da Proposta de Preços".

# 8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1– No dia, local e horário indicado no Item "1.4" deste Edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes.
- 8.2 O preposto do proponente, para que possa em nome dele manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (procuração com firma reconhecida) que será entranhada ao Processo.
- 8.3 Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;
- 8.4 Abertos os envelopes nº 01, contendo os Documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as Propostas de Preço permanecerão sob a responsabilidade da Comissão.
- 8.5 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma.
- 8.6 A seguir serão abertos os Envelopes nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, dos Proponentes devidamente habilitados, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data.

- 8.7– Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.8 Os envelopes da "Proposta de Preços" dos Proponentes inabilitados ou desclassificados, ficarão à disposição dos mesmos, após o exaurida a fase recursal até o final da licitação, junto à Comissão de Licitações, que os devolverá mediante recibo. Depois de concluído o procedimento licitatório, sem manifestação do interessado nos 5 (cinco) dias subsequentes, os mesmos serão "destruídos".
- 8.9 Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 8.10 No julgamento das propostas, serão levados em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em conformidade com o tipo desta licitação "MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM", nos termos do Artigo 45, inciso IV, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições do Artigo 44, ambos, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.11 Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- 8.12 Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existe proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) inferior à melhor classificada, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço superior, no prazo máximo de um dia útil contando do encerramento da sessão de abertura de propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão;
- b) tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- d) não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadram na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13 Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor o proponente que tenha atendido a todas as exigências do edital, apresentando a maior oferta por item.

# 9.0 - DAS CONDIÇÕES – DIREITOS - OBRIGAÇÕES E PRAZOS

- 9.1 O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 17 a 19 de Março de 2017, nas condições impostas neste Edital.
- 9.2 O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.
- 9.3 Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.

- 9.3 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.
- 9.4 As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.
- 9.5 Na comercialização de alimentos e bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.
- 9.6 Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Festa.
- 9.7 'E vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.
- 9.8 O prazo de vigência da Permissão será de 15 de Março a 20 de Março de 2017.
- 9.9 Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.
- 9.10 Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito à quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

# 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Comissão Permanente de Licitações efetuará o julgamento final das propostas apresentadas pelas concorrentes, expedindo parecer conclusivo acerca da classificação final.
- 10.2 Efetuado o procedimento citado no subitem 10.1, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
- 10.2.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório.
- 10.2.2. Homologar o resultado da licitação.
- 10.2.3. Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público.
- 10.2.4. Anular a licitação, se for o caso, por vício insanável e comprometedor da legalidade do certame.
- 10.3. Adjudicado o objeto do certame, o representante legal da licitante adjudicatária será convocado pessoalmente, via postal ou por edital, a comparecer na sede da Prefeitura de Vargem Bonita para assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.
- 10.3.1. Decorrido o prazo estipulado no, se o adjudicatário não atender à convocação para assinatura do instrumento contratual ou recusar-se injustamente em assiná-lo, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 O Município de Vargem Bonita poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme dispõe o art. 64, § 2º da Lei



Federal nº 8.666/93, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal.

# 11.0 – DAS SANÇÕES

11.1 – Com base nos Arts.77 e 81, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93 ficam as empresas licitantes sujeitas à rescisão contratual unilateral pela Administração, em razão de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sansões previstos nos Arts. 86 e 87 da referida Lei, ficando impedidas de participar de novas licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses nos casos de inadimplemento contratual.

# 12.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à Permissão de Uso da Área Pública Adjudicada até o dia 15 de Março de 2017.
- 12.2 O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em Conta específica, informada pela Administração Municipal.

## 13.0 - DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

13.1 - Além da submissão a este Edital, Lei Federal nº 8.666/93, a Permissão de que trata esta Licitação não exime o Permissionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, Sanitária, Normas Técnicas e de Segurança e outras normas e exigências legais vigentes no País.

### 14.0 - DOS RECURSOS

- 14.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Os recursos administrativos interpostos pela parte legitimamente interessada serão dirigidos à Prefeita Municipal, que o encaminhará à Comissão Municipal de Licitações.
- 14.2.1 Da análise do recurso a Comissão emitirá posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma.
- 14.2.2 Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

# 15.0 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 No cumprimento dos quesitos mencionados no Edital fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente instrumento convocatório.
- 15.2 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 15.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.
- 15.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 15.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

- 15.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 15.8 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Vitório, nº 966, e no site da Administração Pública no endereço eletrônico http://www.vargembonita.sc.gov.br.
- 15.9 A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
- 15.10 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 15.11 À Prefeita fica assegurado o direito de revogar a licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
- 15.12 Aplica-se à presente Licitação, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e legislação municipal vigente.
- 15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS SC.
- 15.14 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: <a href="mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br">compras@vargembonita.sc.gov.br</a>.

### 16.0 - DOS ANEXOS

- 16.1 Integram o presente Edital:
- 16.1.1 **ANEXO I** Descrição e Condições do Objeto
- 16.1.2 ANEXO II Modelo da Proposta de Preços
- 16.1.3 **ANEXO III** Modelo da Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 16.1.4 **ANEXO IV** Modelo da Declaração da inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.5 **ANEXO V** Modelo da Minuta do Contrato de Permissão.

Vargem Bonita, 10 de Fevereiro de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI Prefeita Municipal



### **ANEXO I**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**Objeto:** PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A 25ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE MARÇO DE 2017, REFERENTE AOS SEGUINTES ITENS: 1) **BEBIDAS DIVERSAS**; 2) **PRACA DE ALIMENTAÇÃO**.

# DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL

# CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO

- 1.1 Local de instalação do Ponto de Venda: Praça da Matriz, ao lado do Pavilhão de Eventos que ficará localizado na Rua Cel. Vitório, centro de Vargem Bonita.
- 1.2 Período de Funcionamento: 17 a 20 de Março de 2017.
- 1.3 Expectativa de Público no período do Evento: 10.000 pessoas.
- 1.4 Bebidas e Preços máximos de venda ao consumidor:
- Cervejas em lata, marcas padrão, preferencialmente Skol e Brahma. <u>Preço de</u> venda máximo: R\$ 5,00 (cinco reais) por Lata de 350 ml.
- Refrigerantes em lata: de guaraná, de limão, de laranja e Coca-Cola, marcas padrão. <u>Preço de venda máximo</u>: R\$ 5,00 (cinco reais) por Lata de 350 ml.
- Destilados: Johnnie Walker, Red Label, Natu Nobilis, Passport, Orloff, Smirnoff, Sky e outras marcas amplamente reconhecidas;
- Energéticos: Burn, Red Bull e outras marcas amplamente reconhecidas;
- Água Mineral: com Gás e sem Gás. <u>Preço de venda máximo</u>: R\$ 3,00 (cinco reais) por frasco de 500 ml.
- Chopp, marca reconhecida;
- Outras bebidas de uso reconhecido.
- 1.4 Equipamentos mínimos exigidos: Câmara Fria, Barracas para instalação dos Bares e venda de Fichas; Térmicas para resfriamento; 40 (quarenta) Mesas Plásticas; 160 (cento de sessenta) Cadeiras Plásticas; Copos Plásticos e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório para a execução da atividade.

# PREÇO MÍNIMO DA PERMISSÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).

ITEM	OBJETO
02	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO



- 1.1 Pontos de venda de Alimentação: 13 (Treze) Pontos.
- 1.2 Local de instalação dos Pontos de Venda: Praça e Alimentação, instalada n Praça da Matriz, ao lado do Pavilhão de Eventos que ficará localizado na Rua Cel. Vitório, centro de Vargem Bonita.
- 1.3 Período de Funcionamento: 17 a 20 de Março de 2017.
- 1.4 Expectativa de Público no período do Evento: 10.000 pessoas.
- 1.5 A alimentação será fornecida na área destinada à instalação da Praça de Alimentação.
- 1.5.1 O Município colocará à disposição Tendas cobertas, no tamanho 10 x 10 metros, sob as quais ficarão instalados os Pontos de venda de Alimentação.
- 1.5.2 O Município colocará à disposição de cada Ponto de Alimentação, energia elétrica e fornecimento de água.
- $1.5.3 \acute{E}$  de responsabilidade do Permissionário, extensões para ligação de energia e água.
- 1.5.4 É de responsabilidade do Permissionário a limpeza dos locais de instalação dos Pontos de Venda, como também, a destinação de rejeitos e lixo produzidos no local.
- 1.5.5 O Permissionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações utilizadas nos Pontos de Venda, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de vigilância e controle.
- 1.5.6 O Permissionário deverá atentar para as normas da vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive, com relação à Carteiras de Saúde do Pessoal envolvido na manipulação de alimentos. 1.5.7 É de responsabilidade do Permissionário a instalação do Ponto de Venda e

os Equipamentos necessários para o funcionamento.

PREÇO MÍNIMO DA PERMISSÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).



### **ANEXO II**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Objeto: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A 25ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE MARÇO DE 2017, REFERENTE AOS SEGUINTES ITENS: 1) BEBIDAS DIVERSAS; 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

# Modelo PROPOSTA DE PREÇOS

# 1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

# 2.0 – PROPOSTA DE PREÇO OFERTADO

Item	ÁREAS PÚBLICAS	VALOR MÍNIMO DA OFERTA R\$	VALOR OFERTADO R\$
01	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO		
	DE BEBIDAS EM GERAL	15.000,00	
02	ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA		
	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	15.000,00	

<b>3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:</b> 3.1 - Prazo de validade da proposta:	dias.
-	que nesta proposta estão inclusos todos os gos sociais e trabalhistas e outros encargos dos.
	, de de 2017
Identificação e Assinatura do Responsável Pela Empresa Proponente	

## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Objeto: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE MARÇO DE 2017, A TÍTULO PRECÁRIO, DOS SEGUINTES ITENS: 1) BEBIDAS DIVERSAS; 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

Eu		representar	ite legal	da
empresa/Licitante		, in	scrita(o)	no
CNPJ/CPF sob o n°	inter	essada em	participar	no
Processo Licitatório nº 000/2017, na	a modalidade	de Tomada	de Preço	s no
00/2017, Declaro que cumpro com o o	disposto no inc	iso XXXIII	do artigo 7	'° da
Constituição Federal, de acordo com o prev	visto no inciso V	V do artigo 27	da Lei n. 8	6666,
de 21 de junho de 1993, com a redação qu	e lhe deu a Lei	n. 9854, de 2	7 de outubr	o de
1999.				
		, de	de :	2017
Identificação e Assinatura do Responsável				
Pela Empresa Proponente				

### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Objeto: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE MARÇO DE 2017, A TÍTULO PRECÁRIO, DOS SEGUINTES ITENS: 1) **BEBIDAS DIVERSAS; 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.** 

Eu			(n	ome co	mpleto)	na c	condição	de
(Licitante)								
		in	scrita	no CN	PJ ou	CPF	sob o	n°
		essada em						
/2017, na	modalid	ade de T	omada	de Pi	reços	n° 0	0/2017,	da
PREFEITURA	MUNIC	IPAL DE V	ARGE	M BON	ITA -	SC,	<b>DECLA</b>	RO
sob as penas	da lei	que, inex	istem	fatos i	mpediti	vos	para no	ssa
habilitação no	presente	processo li	citatór	io, assii	n como	esta	mos cier	ites
da obrigatoried	lade de d	eclarar ocoi	rências	s poster	iores.			
-				-				
					de		de 2	2017
			_					
Identificação e As	ssinatura do	o Responsável	1					
Pela Empresa Pro	ponente	-						

### ANEXO V

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2107

PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A 25ª FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE MARÇO DE 2017, REFERENTE AOS SEGUINTES ITENS: 1) BEBIDAS DIVERSAS; 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

# CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto, a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 17 A 29 DE MARÇO DE 2017, A TÍTULO PRECÁRIO, DOS SEGUINTES ITENS: 1) BEBIDAS DIVERSAS; 2) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2017 e seus respectivos anexos;
- A proposta comercial apresentada pelo **PERMISSIONÁRIO**.

# CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1 – A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA ocorrerá exclusivamente por ocasião da realização da 25ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, que acontecerá nos dias 17, 18 E 19 de Março de 2017, que será realizada no centro a cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça da Matriz, Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro).

# CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 3.2 O PERMISSIONÁRIO estará sujeito à intensa fiscalização da CONCEDENTE, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no Presente Contrato.
- 3.3 Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário **cancelar** o evento, a **CONCEDENTE** não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

# CLÁUSULA QUARTA DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

- 4.1 O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 17 a 19 de Março de 2017, nas condições impostas neste Edital.
- 2.2 O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.
- 4.3 Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.
- 4.4 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.
- 4.5 As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.
- 4.6 Na comercialização de alimentos e bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.
- 4.7 Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Festa.
- 4.8 'E vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.
- 4.9 O prazo de vigência da Permissão será de 15 de Março a 20 de Março de 2017.
- 4.10 Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.
- 4.11 Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito à quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.
- 4.12 As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária (conforme o caso).
- 4.13 Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.



4.14 - Efetuar o pagamento do valor total de R\$(	)
depositado em Conta específica, informada pelo Setor competente da	Administração
Municipal, até o dia//2017.	_

- 4.15 A energia elétrica será disponibilizado conforme Edital.
- 4.16 O ponto de água será disponibilizado conforme Edital.

# CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 5.1 O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça *jus* a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.
- 5.2 A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita nos seguintes casos:
- 5.2.1 Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- 5.2.2 Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

# CLÁUSULA SEXTA FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Vargem Bonita, ... de ...... de 2017.

Assinaturas:

PUBLICAÇÃO: DOM E JORNAL REGIONAL

PRAZO: 15 DIAS CORRIDOS.

# EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE VARGEM BONTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**Objeto**: Permissão para exploração remunerada de Área Pública durante a 25ª Festa do Município de Vargem Bonita - SC, a ser realizada no período de 17 a 29 de Março de 2017, referente aos seguintes Itens: 1) bebidas diversas; 2) praça de alimentação.

Tipo: Maior Preço por Item.

Forma de Julgamento: Maior Preço Ofertado por Item.

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente ao assunto.

**Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas:** Dia 02 de Março de 2017 às 14:00 (dez) horas.

**Informações e Edital**: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 10 de Fevereiro de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

PREFEITA MUNICIPAL